



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022

EDITAL - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

TIPO: CREDENCIAMENTO

- **OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de lava jato em veículos da Frota Municipal.
- **CREDENCIAMENTO:** A partir do dia 11/05/2022, no horário das 08h00min às 12h00min, permanecendo em aberto até o dia 30/12/2022.
- **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, Setor de Licitações, Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870, bairro Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas-MG, Setor de Licitações e Contratos.
- **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870, Bairro Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas-MG ou através do telefone: 38-3675-1121, com Nádylla Aparecida Silva e Souza – Presidente da CPL.
- **EDITAL:** Na sede da Prefeitura.
- **OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente nas datas supracitadas, as datas limites estarão automaticamente prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

**PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 034/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022
CREDECIMENTO Nº 012/2022**

O **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, torna público para o conhecimento dos interessados; que está procedendo ao Chamamento Público para fins de **CREDECIMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1 - DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objetivo o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de lava jato em veículos da frota municipal.

2 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:

2.1. As propostas de credenciamento e a documentação exigida neste edital deverão ser apresentadas dentro de 01 (um) envelope lacrado, devendo ser entregues na Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG., no seguinte endereço: Av. Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Centro, e endereçadas à Comissão Permanente de Licitação.

2.2. O envelope para a apresentação dos documentos deverá ser opaco, estar devidamente fechado e lacrado, e na sua parte externa deverá constar o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG
CREDECIMENTO Nº 012/2022
CREDECIDO: _____
A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2.3. A documentação solicitada neste Edital deverá ser apresentada em língua nacional, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ambiguidade.

2.4. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, no horário de expediente (7h00min às 13h00min) desde que:

2.4.1. Cumpridos todos os requisitos deste edital;

2.4.2. O presente edital esteja vigente;

2.5. Serão declarados credenciados todos os interessados que atendam a todas as exigências deste Edital;

2.6. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Bonfinópolis de Minas-MG.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

3.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

3.2. A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

3.3. É vedado o credenciamento de servidores, empregados ou comissionado do Município, em atendimento ao art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.4. Estão impedidas de participar do processo:

3.4.1 As pessoas físicas ou jurídicas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.4.2 Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;

3.4.3 Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;

3.4.4 Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as pessoas físicas ou jurídicas que deixarem de atender as exigências estabelecidas no presente edital.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

4.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

4.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

4.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF ou CNPJ);

4.1.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

4.1.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

4.1.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro do seu período de validade;

4.1.9 Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.1.10. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade;

4.1.11. Declaração. Conforme modelo anexo II;

4.1.12. Proposta para Credenciamento. Conforme modelo anexo III;

4.1.13. Credenciamento. Conforme modelo anexo IV;

4.1.14. Declaração que cumpri o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. Conforme modelo anexo V;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

4.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por quaisquer integrantes da Comissão de Licitação, a partir do original.

4.3. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado.

4.4. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A comissão de licitação poderá averiguar a autenticidade dos documentos emitidos via internet mediante pesquisa nos sites respectivos.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A Partir de **11/05/2022**, no horário das 7h30min às 12h30min, mediante protocolo, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados.

5.2. Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de análise, o número de 02 (dois) dias úteis oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação.

5.3. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Município de Bonfinópolis de Minas, podendo, no entanto vir a ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

5.4. As pessoas físicas/jurídicas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal.

5.5. Concluída a pré-qualificação/inscrição no credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer à convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço.

5.6. O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução de serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

5.7. É facultado a toda pessoa jurídica/física que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento.

6 - DOS RECURSOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

6.1. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial.

6.2. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Licitação, sendo submetidas à homologação pela Autoridade Superior.

8 – DA SELEÇÃO:

8.1. Concluída a pré-qualificação/inscrição no credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer à convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço.

8.2. Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, a Administração Pública formalizará o credenciamento/contratação.

8.3. Os credenciamentos poderão ser rescindidos a qualquer tempo pela administração, notificando à outra parte em 15 (quinze) dias.

9 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados/contratados, podendo proceder ao desc credenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

10- DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. Ao **CREDENCIADO/CONTRATADO** caberá:

10.1.2. Executar a prestação dos serviços, nas condições estipuladas neste Edital;

10.1.3. Executar a prestação dos serviços observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;

10.1.4. Comunicar ao CREDENCIANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

10.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

10.1.6. Executar os serviços no prazo correspondente ao regime de execução solicitado pelo CREDENCIANTE;

10.1.7. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle;

10.1.8. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, cujas reclamações se obriga a atender;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

10.1.11. Manter atualizada a documentação de habilitação indicada neste Edital.

10.2 . O CREDENCIANTE fica obrigado a:

10.2.1. Emitir a Nota de Empenho observando-se a Tabela de Preços definida no Anexo I deste Edital;

10.2.2. Colocar à disposição do CREDENCIADO/CONTRATAÇÃO todas as informações necessárias à execução dos serviços;

10.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO/CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

10.2.4. Atestar a execução do objeto deste edital por meio de servidor(es) especificamente designado(s) pela Secretaria Municipal de Administração;

10.2.5. Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo CREDENCIADO/CONTRATADO de acordo com às condições estabelecidas neste Edital.

11– DO PREÇO/PAGAMENTO:

11.1. O pagamento somente será efetuado até o 5o dia útil após o último dia do mês dos serviços prestados, mediante apresentação de documento fiscal ou recibo, desde que atestados pela Secretaria Municipal de Administração, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o CREDENCIADO/CONTRATADO.

11.2. Os valores pagos obedecerão à Tabela de Referência e Preços constantes do Anexo I deste Edital.

11.3. A efetivação do pagamento fica condicionada a comprovação da regularidade dos documentos elencados abaixo:

11.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

11.3.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

11.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.

12 – PRAZO

12.1. O prazo de vigência do credenciamento será da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022, podendo tal prazo ser prorrogado ou rescindido, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13 – DAS SANÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

13.1. As pessoas jurídicas/físicas que, sem justa causa, após credenciados/contratados, não cumprirem com as obrigações correspondentes a prestação dos serviços, ficarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

13.1.3. Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro da Administração Municipal, ficando impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público Municipal.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. As despesas decorrentes da prestação de serviço de lava jato da Frota Municipal correrão a conta da dotação do orçamento vigente de 2022.

Classificação Orçamentária		Ficha Orçamentária
02.01.01.04.122.0402.2010	3.3.90.30.00	Ficha 77
02.02.01.04.122.0401.2015	3.3.90.30.00	Ficha 112
02.03.01.04.123.0403.2017	3.3.90.30.00	Ficha 127
02.04.01.12.122.1201.2019	3.3.90.30.00	Ficha 144
02.04.01.12.361.1206.2022	3.3.90.30.00	Ficha 176
02.04.01.12.364.1208.2036	3.3.90.30.00	Ficha191
02.05.01.10.122.1002.2037	3.3.90.30.00	Ficha269
02.05.01.10.301.1001.2038	3.3.90.30.00	Ficha288
02.05.01.10.301.1001.2039	3.3.90.30.00	Ficha 299
02.05.01.10.302.1001.2045	3.3.90.30.00	Ficha 352
02.05.01.10.304.1003.2047	3.3.90.30.00	Ficha375
02.05.01.10.305.1003.2048	3.3.90.30.00	Ficha 387
02.06.01.08.122.0401.2050	3.3.90.30.00	Ficha 415
02.06.02.08.244.0801.2239	3.3.90.30.00	Ficha 454
02.06.03.14.243.1401.2061	3.3.90.30.00	Ficha 466
02.07.01.20.122.2001.2075	3.3.90.30.00	Ficha519
02.08.01.15.451.1501.2076	3.3.90.30.00	Ficha 585
02.08.02.26.782.2601.2079	3.3.90.30.00	Ficha 604
02.08.02.26.782.2601.2212	3.3.90.30.00	Ficha 609
02.09.01.27.122.2701.2068	3.3.90.30.00	Ficha 630
02.10.01.06.181.0601.2083	3.3.90.30.00	Ficha 662
02.10.01.06.181.0601.2084	3.3.90.30.00	Ficha 668
02.10.01.06.181.0601.2085	3.3.90.30.00	Ficha 674
02.10.01.06.181.0601.2086	3.3.90.30.00	Ficha 679

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Durante o prazo de vigência do Edital de Credenciamento, incluídas suas republicações, o município, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

15.2. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou, por via postal. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo idêntico ao da pré-qualificação;

15.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento;

15.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de revogar ou anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização;

15.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público;

15.6. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência e descrição dos serviços;

Anexo II – Declaração;

Anexo III – Modelo de Proposta para Credenciamento para Pessoa Física/Jurídica;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Declaração de Idoneidade

Anexo VI – Minuta do Termo de Credenciamento;

Anexo VII – Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA

Presidente da Comissão de Licitações

GUILHERMEFRANKLIN DE CARVALHO SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

**PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 034/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022
CREDECIMENTO Nº 012/2022**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

01. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAJATO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG.

02. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços de lava jato tem por finalidade atender às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que os veículos e Máquinas utilizados pelas Unidades Administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

03. PRAZO

3.1. A contratação vigorará até a prestação total dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em Conta Corrente e ou/cheque nominal, no valor correspondente, data fixada, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante, sempre no mês subsequente a entrega dos produtos.

5. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

5.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	VALOR UNIT. (R\$)
1.	Serviço	LAVAGEM SIMPLES INTERNA E EXTERNA DE VEICULOS UTILITÁRIOS: TIPO CAMINHONETE, FIAT TORO. Especificação: Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o da porta malas, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caçamba, caixa de roda, caixa de ar, etc.	R\$65,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

2.	Serviço	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS UTILITARIOS: TIPO CAMINHONETE, FIAT TORO. Especificação: Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o da porta malas, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caçamba, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte de baixo.	R\$90,00
3.	Serviço	LAVAGEM SIMPLES INTERNA E EXTERNA DE VEICULOS DE PASSEIO. Especificação: Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o da porta malas, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, etc.	R\$50,00
4.	Serviço	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS PASSEIO. Especificação: Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o da porta malas, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte de baixo.	R\$70,00
5.	Serviço	LAVAGEM SIMPLES INTERNA E EXTERNA DE VAN MINIBUS. Especificação: Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o da porta malas, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, etc.	R\$110,00
6.	Serviço	LAVAGEM COMPLETA DE VAN MINIBUS. Especificação: Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte de baixo.	R\$140,00
7.	Serviço	LAVAGEM SIMPLES DE MICRO ONIBUS PEQUENO PORTE. Especificação: Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o da porta malas, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, etc.	R\$130,00
8.	Serviço	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO ÔNIBUS PEQUENO PORTE. Especificação: Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte de baixo.	R\$160,00
9.	Serviço	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES ¾. Especificação: Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar,	R\$230,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

		motor e parte de baixo.	
10.	Serviço	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHOS $\frac{3}{4}$. Especificação: Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, etc.	R\$200,00
11.	Serviço	LAVAGEM SIMPLES CAMINHOS TRUK. Especificação: Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, etc.	R\$230,00
12.	Serviço	LAVAGEM COMPLETA CAMINHOS TRUK. Especificação: Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte de baixo.	R\$280,00
13.	Serviço	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA. Especificação: Parte Externa: Pintura, caixa de roda, Banco e Motor.	R\$25,00
14.	Serviço	LAVAGEM SIMPLES DE ONIBUS GRANDE TOCO. Especificação: Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, etc.	R\$180,00
15.	Serviço	LAVAGEM COMPLETA DE ONIBUS GRANDE TOCO. Especificação: Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte de baixo.	R\$220,00
16.	Serviço	LAVAGEM GERAL DE MOTONIVELADORAS. Especificação: Parte Interna: Limpeza/aspiração da cabine, tapetes, painel. Parte Externa: Pintura, motor e parte de baixo.	R\$300,00
17.	Serviço	LAVAGEM SIMPLES DE MOTONIVELADORAS. Parte Externa: Pintura, motor e parte de baixo.	R\$270,00
18.	Serviço	LAVAGEM GERAL DE PÁ CARREGADEIRA. Especificação: Parte Interna: Limpeza/aspiração da cabine, tapetes, painel. Parte Externa: Pintura, motor e parte de baixo.	R\$300,00
19.	Serviço	LAVAGEM GERAL DE RETROESCAVADEIRA. Especificação: Parte Interna: Limpeza/aspiração da cabine, tapetes, painel. Parte Externa: Pintura, motor e parte de baixo.	R\$270,00
20.	Serviço	LAVAGEM GERAL DE TRATOR GRANDE 4X4 Especificação: Parte Interna: Limpeza/aspiração da cabine, tapetes, painel. Parte Externa: Pintura, motor e parte de baixo.	R\$200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

21.	Serviço	LAVAGEM GERAL DE TRATOR PEQUENO 4X4. Especificação: Parte Interna: Limpeza/aspiração da cabine, tapetes, painel. Parte Externa: Pintura, motor e parte de baixo.	R\$160,00
22.	Serviço	LAVAGEM GERAL DE TRATOR PEQUENO 4X2. Especificação: Parte Interna: Limpeza/aspiração da cabine, tapetes, painel. Parte Externa: Pintura, motor e parte de baixo.	R\$160,00
23.	Serviço	LAVAGEM SIMPLES DE AMBULANCIA. Especificação: Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, etc.	R\$60,00
24.	Serviço	LAVAGEM GERAL DE VEICULO AMBULANCIA. Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o da porta malas, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte de baixo.	R\$80,00
25.	Serviço	LAVAGEM GERAL DE CAMINHÃO COMPACTADOR DA LIMPEZA URBANA. Especificação: Parte Interna: Limpeza/aspiração da cabine, tapetes, painel. Parte Externa: Pintura, motor e parte de baixo.	R\$250,00
26.	Serviço	LAVAGEM DE MOTOR DE VEÍCULOS LEVES	R\$40,00
27.	Serviço	LAVAGEM DE MOTOR DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	R\$42,50
28.	Serviço	HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE TODOS OS BANCOS DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	R\$150,00
29.	Serviço	HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE TODOS OS BANCOS DE VEÍCULOS DE PASSEIO	R\$150,00
30.	Unidade	HIGIENIZAÇÃO DE BANCOS DE MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS (POR UNIDADE).	R\$50,00
31.	Serviço	HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE TODOS OS DE CAMINHÕES	R\$150,00

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E PRAZOS

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do Contrato que integra o presente edital.

6.2. Para execução dos serviços, registrados neste pregão, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência – Anexo I, do presente edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

6.3. Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários para execução, sendo imprescindível possuir rampa para lavagem dos veículos.

6.4. A empresa CONTRATADA deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus e micro-ônibus).

6.5. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência do contrato, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão os serviços junto à CONTRATADA.

6.6. Caberá às unidades interessadas da Contratante, solicitar os serviços dos veículos que passarão pelo processo de lavagem, através de ordem de fornecimento, encaminhar os veículos no pátio da empresa contratada para realizar a lavagem, a qual deverá conter dentre outras, as seguintes informações: o tipo de lavagem solicitada, a quantidade e o preço do serviço.

6.7. A Contratada, por intermédio de suas unidades competente, de posse do Contrato e solicitação, fará o serviço especificado de acordo com as normas e práticas de lavagem, sendo no interior de todo o veículo limpo, sem poeira e aspirado, com os tapetes lavados e na parte externa sem manchas de produtos e se sujeiras, limpo, seco, aplicação de pretinho nos pneus e silicone na parte interna dos mesmos. Tendo cautela na entrega do veículo, de verificar se está em perfeita condição de higiene e uso.

6.8. O prazo máximo para execução dos serviços, deverá ser atendido de acordo com o estabelecidos para cada tipo de veículo, conforme disposto no item subsequente. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

6.8.1. O prazo para execução dos serviços de lavagem simples não poderá ser superior a 02(duas) horas para carro (leve e utilitário); 01 (uma) hora, para motocicleta; 04(quatro) horas para caminhão, ônibus e micro ônibus; e 03(três) horas para ambulância, vans e caminhonetes contados a partir da hora da entrega dos referidos veículos no estabelecimento da CONTRATADA.

6.8.2. O prazo para execução dos serviços de lavagem completa e/ou com polimento cristalizado não poderá ser superior a 03(três) horas para carro (leve e utilitário); 01 (uma) hora para motocicleta; 05(cinco) horas para caminhão, ônibus e micro ônibus, e 04(quatro) horas para ambulância, vans e caminhonetes, contados a partir da hora da entrega dos referidos veículos no estabelecimento da CONTRATADA.

6.8.3. Os serviços para máquinas por exigirem mais tempo e cautela serão combinados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, disponibilizando tempo hábil para os mesmos.

6.9. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a CONTRATADA deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço e/ou veículo, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

6.10. Nas situações em que houver serviços para serem realizados com urgência, a CONTRATADA deverá envidar esforços para executá-los em tempo hábil.

6.11. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.1.1. O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá Termo de Recebimento dos Serviços, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à CONTRATADA.

7.2. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.3. Após a execução dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.1. Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.2. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências contratadas, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada obriga-se a prestar os serviços objetos deste termo de referência, na forma e condições determinadas no termo presente termo, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

8.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Pregão e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

8.2.2. Disponibilizar equipamentos, utensílios e ferramentas adequadas, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a execução satisfatória dos serviços, conforme estabelecido no edital.

8.2.3. Prestar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.2.4. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a empresa contratada a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

8.2.5. Promover a organização técnica e administrativa da Prestação dos Serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado;

8.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

8.2.6.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos a contratada;

8.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital;

8.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

8.2.9. Aceitar, nas mesmas condições desta Edital, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal no 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da CONTRATANTE;

8.2.10. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

8.2.11. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;

8.2.12. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

8.2.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na Prestação dos Serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

8.2.14. Apresentar durante a execução do Contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.2.15. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei no 8.666/93;

8.2.16. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.17. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, e às disposições e às disposições legais em vigor;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

8.2.18. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação do todo em de parte do objeto desta licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos serviços.

Bonfinópolis de Minas, 09 de maio de 2022.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

GUILHERME FRANKLIN DE CARVALHO SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

**PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 034/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022
CREDECIMENTO Nº 012/2022**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

Ref.: Edital de Chamamento nº 012/2022.

_____ (nome do licitante), de acordo com o edital de chamamento no **012/2022**, DECLARA que:

- a) Aceita as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- c) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- d) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e Carimbo

Obs.: Caso for pessoa jurídica disponibilizar com timbre da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

**PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 034/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022
CREDECIMENTO Nº 012/2022**

**ANEXO III
PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO**

Ao
Município de Bonfinópolis de Minas-MG
Comissão Permanente de Licitação

O interessado _____, inscrito no CNPJ/CPF nº _____, sediada à _____, nº _____, _____, UF: _____, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO 012/2022, divulgado pelo Município, objetivando o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de lava jato nos veículos da frota municipal, nos termos do chamamento público divulgado em ____ de _____ de 2022, conforme quantitativo e serviços abaixo propostos:

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	VALOR UNIT. (R\$)
1.			

DESCRIÇÃO
LOCAL
Estimativa dos serviços
VALOR

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(s) representante(s)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

**PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 034/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022
CREDECIMENTO Nº 012/2022**

**ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos , inscrita no CNPJ E/OU CPF sob no....., com sede na Rua/Avenida.....Bairro..... na cidade de , a participar do CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de lava jato nos veículos da frota municipal, conforme Credenciamento nº **012/2022**, nesse ato representada pelo seu REPRESENTANTE LEGAL, Sr.(a)....., inscrito(a) no CPF sob no..... e RG sob no..... outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se e praticar todos os atos inerentes ao Credenciamento Público em nome da empresa credenciada.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(s) representante(s)

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva responder pela administração da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento de credenciamento público.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

**PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 034/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022
CREDECIMENTO Nº 012/2022**

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera; c.) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- e.) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo da empresa e Assinatura do proprietário/sócio/representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

**PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 034/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022
CREDECIMENTO Nº 012/2022**

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

O Município de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, com sede Av. Argemiro Barbosa da Silva, 870, centro, na cidade de Bonfinópolis de Minas, CNPJ nº 18.125.138/0001-82, neste ato representado pelo seu Prefeito, Manoel da Costa Lima, brasileiro, estado civil, portador do documento de identidade nº, expedido por, e do CPF nº, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na, Município de, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes e Processo nº **034/2022, Credenciamento nº 012/2022**, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente instrumento tem como objetivo o credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestar serviços de _____, de acordo com a tabela anexa ao presente.

1.1.A prestação do serviço objeto deste contrato é exclusiva do(a) contratado(a), vedada sua transferência a qualquer pessoa ou empresa alheia à relação contratual.

1.2. O regime de execução deste termo é de forma Indireta por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com vigência até 12(doze) meses, podendo o prazo ser prorrogado ou rescindido se assim for da vontade das partes, de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), provenientes dos serviços constantes na cláusula primeira deste instrumento.

4.1. Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com: salários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo o pessoal e materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato e o seu fiel cumprimento pela Contratada.

4.2. Do valor global acima descrito deverá ser destinando um percentual mínimo de 50% (cinquenta por centos) para pagamento com custos diretos e de 50% para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

4.3. O pagamento será efetuado mensalmente até o 5o (quinto) dia do mês subsequente, de acordo com os serviços efetivamente prestados, depois de atestadas pela Secretaria municipal de Administração.

4.4. É vedada a antecipação de pagamento.

4.5. O pagamento fica condicionado à apresentação de Nota fiscal ou Recibo e a comprovação de que o (a) CONTRATADO(A) encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

4.5.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

4.5.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

4.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

4.5.3. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.5.4. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.As despesas decorrentes da prestação de serviços de lava jato em veículos da frota municipal,

correrão a conta da dotação do orçamento vigente de 2022, seguintes:

Classificação Orçamentária		Ficha Orçamentária
02.01.01.04.122.0402.2010	3.3.90.30.00	Ficha 77
02.02.01.04.122.0401.2015	3.3.90.30.00	Ficha 112
02.03.01.04.123.0403.2017	3.3.90.30.00	Ficha 127
02.04.01.12.122.1201.2019	3.3.90.30.00	Ficha 144
02.04.01.12.361.1206.2022	3.3.90.30.00	Ficha 176
02.04.01.12.364.1208.2036	3.3.90.30.00	Ficha191
02.05.01.10.122.1002.2037	3.3.90.30.00	Ficha269
02.05.01.10.301.1001.2038	3.3.90.30.00	Ficha288
02.05.01.10.301.1001.2039	3.3.90.30.00	Ficha 299
02.05.01.10.302.1001.2045	3.3.90.30.00	Ficha 352
02.05.01.10.304.1003.2047	3.3.90.30.00	Ficha375
02.05.01.10.305.1003.2048	3.3.90.30.00	Ficha 387
02.06.01.08.122.0401.2050	3.3.90.30.00	Ficha 415
02.06.02.08.244.0801.2239	3.3.90.30.00	Ficha 454



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

02.06.03.14.243.1401.2061	3.3.90.30.00	Ficha 466
02.07.01.20.122.2001.2075	3.3.90.30.00	Ficha519
02.08.01.15.451.1501.2076	3.3.90.30.00	Ficha 585
02.08.02.26.782.2601.2079	3.3.90.30.00	Ficha 604
02.08.02.26.782.2601.2212	3.3.90.30.00	Ficha 609
02.09.01.27.122.2701.2068	3.3.90.30.00	Ficha 630
02.10.01.06.181.0601.2083	3.3.90.30.00	Ficha 662
02.10.01.06.181.0601.2084	3.3.90.30.00	Ficha 668
02.10.01.06.181.0601.2085	3.3.90.30.00	Ficha 674
02.10.01.06.181.0601.2086	3.3.90.30.00	Ficha 679

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6. O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, sendo-lhe facultada a rescisão do contrato, quando a prestação for considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

7. A prestação dos serviços constante neste contrato será fiscalizada por servidor ou comissão de servidores designados pelo contratante, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

7.1 À Fiscalização competirá, entre outras atribuições:

- a) solicitar à Contratada documentos que julgar necessário ao fiel cumprimento deste contrato;
- b) acompanhar a prestação dos serviços e atestar seu recebimento definitivo;
- c) encaminhar ao Setor Financeiro da administração municipal os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao (a) Contratado (a), bem como os referentes a pagamento;

7.2. A ação da Fiscalização não exonera o (a) Contratado (a) de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

8. Sem prejuízos das obrigações descritas no Termo de Referência (parte integrante deste Contrato, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a:

- 8.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições sempre que requisitada, mediante autorização da Secr. Municipal de Administração;
- 8.2. Executar os serviços do objeto do contrato de acordo com a norma exigida;
- 8.3. Realizar os serviços para os quais for contratada sem cobrança de qualquer valor extra;
- 8.4. Arcar com toda a responsabilidade e eventuais danos causados a terceiro em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato;
- 8.5. Atender todos os requisitos técnicos mínimos exigidos pelas normas sanitárias vigentes;
- 8.6. Apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato, sempre que solicitados pela Secr. Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Administração;

8.7. Comunicar, imediatamente, a Secr. Municipal de Administração acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

8.8. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas, bem como todas as despesas necessárias ao cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9. O Contratante obriga-se a:

9.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada;

9.2. Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS

10. A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 03(três) dias contados da sua convocação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES:

11.1. Além da cobrança de multas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA deste contrato, poderá, ainda, o (a) CONTRATADO (A), sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

12.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) por perdas e danos que causar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

12.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo ao(à) CONTRATADO(A) direito a reclamação ou indenização;
b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação do(a) CONTRATADO(A);
b.2 - Concordata ou incorporação do(a) CONTRATADO(A) a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
b.3 - Interrupção ou atraso na prestação dos serviços, objeto deste contrato;
b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA; b.5 - Se o(a) CONTRATADO(A) sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

12.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado ao(a) CONTRATADO(A), não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento;

13.2. O(A) CONTRATADO(A) não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando- lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados;

13.3. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores;

13.4. Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5. O(A) CONTRATADO(A) será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

14. Fica eleita a Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 02 (Duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG
MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx

p/Fornecedor

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

_____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

**PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 034/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022
CREDENCIAMENTO Nº 012/2022**

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (Papel timbrado da empresa)**

Conforme o que determina o Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que relata: “São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Desta forma declaramos a não existência de qualquer trabalhador em nosso quadro funcional que se enquadre no texto das Leis, Artigos e Incisos citados acima, bem como salientamos o conhecimento das sanções e penalidades previstas em Lei, pela omissão ou falha de informações, que vierem posteriormente a serem apuradas, quanto á presente declaração.

Bonfinópolis de Minas, _____ de _____ de 2022

Nome da empresa e carimbo CNPJ.